



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Aditivo nº 02 ao Contrato 12/2012
PA – 4522/2012

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELEFONIA FIXA DE LONGA
DISTÂNCIA NACIONAL E
INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE
S.A.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, e, do outro lado, a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, com endereço na SCN – QD 02, BL A, Térreo – Ed. Central Telefônica Centro-Norte, Brasília-DF. CEP: 70712-906, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela Srª **IVANILDE ROSA BEZERRA**, brasileira, CPF nº 449.170.403-10, RG nº 83730797-0 SSP/MA e pelo Sr. **MICHELE FERNANDES BORGES**, brasileira, inscrito no CPF nº 666.562.301-72, RG nº 1488177, SSP/DF ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2012, na forma constante no despacho postado em doc. nº 126 do PA 4522/2012 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a prorrogação de prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva:

1. Prorrogação de vigência contratual por 27 (vinte e sete) meses, a contar de 19/06/2015;
2. Reajuste do valor contratual;
3. Redução da velocidade de dados e exclusão do valor cobrado pelo fornecimento do link da Vara do Trabalho de São João dos Patos, até que a velocidade fornecida alcance 2Mbps;
4. Designação de novo fiscal para o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 27 (vinte e sete) meses, compreendendo o período de 19/06/2015 a 18/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato passa de **R\$ 37.227,76** (trinta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais, setenta e seis centavos) para **R\$ 37.593,78** (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais, setenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

LOCALIDADE	B LARGA	DEMANDA	B TTL	IPCA
São Luís - TRT	R\$ 8.798,98		R\$ 8.798,98	R\$ 9.164,92
São Luís - PAT	R\$ 1.535,15		R\$ 1.535,15	R\$ 1.621,53
Açailândia	R\$ 1.535,15		R\$ 1.535,15	R\$ 1.621,53
Bacabal	R\$ 1.535,15	R\$ 488,80	R\$ 2.023,95	R\$ 2.137,83
Balsas	R\$ 1.535,15		R\$ 1.535,15	R\$ 1.632,53
Barra do corda	R\$ 1.535,15		R\$ 1.535,15	R\$ 1.632,53
Barreirinhas	R\$ 2.023,95		R\$ 2.023,95	R\$ 2.137,83
Caxias	R\$ 2.023,95		R\$ 2.023,95	R\$ 2.137,83
Chapadinha	R\$ 1.535,15		R\$ 1.535,15	R\$ 1.621,53
Estreito	R\$ 1.535,15		R\$ 1.535,15	R\$ 1.621,53
Imperatriz	R\$ 2.023,95	R\$ 933,58	R\$ 2.957,53	R\$ 3.123,94
Pedreiras	R\$ 153,15		R\$ 1.535,15	R\$ 1.621,53
Pinheiro	R\$ 2.023,95		R\$ 2.023,95	R\$ 2.137,83
Presidente Dutra	R\$ 1.535,15		R\$ 1.535,15	R\$ 1.621,53
Santa Inês	R\$ 2.023,95		R\$ 2.023,95	R\$ 2.137,83
Timon	R\$ 1.535,15		R\$ 1.535,15	R\$ 1.621,53
TOTAL	R\$ 35.802,38	R\$ 1.422,38	R\$ 37.227,76	R\$ 37.593,78

Parágrafo primeiro – O valor anual passa de **R\$ 446.733,12** (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais, doze centavos) para **R\$ 451.125,36** (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco reais, trinta e seis centavos).

Parágrafo segundo – O reajuste de que trata a cláusula terceira tem seus efeitos financeiros retroativos a 18/03/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A garantia deve ser complementada, no valor de **R\$ 329,42** (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único – O prazo para complementação da garantia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente aditivo, sob pena de aplicação da multa disposta no parágrafo primeiro da Cláusula Nona do Contrato TRT N° 12/2012 e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO LINK DA VT DE SÃO JOÃO DOS PATOS



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA**



O link contratado para a Vara do Trabalho de São João dos Patos terá velocidade reduzida de 2 Mbps para 256 Kbps, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA se compromete em buscar, periodicamente, na rede de transmissão, facilidades para a majoração da velocidade de dados do link da Vara Trabalhista de São João dos Patos, a fim de atingir o limite inicialmente contratado de 2 Mbps ou até mesmo aumentar a velocidade hoje instalada.

Parágrafo segundo – A despesa correspondente ao fornecimento do link à Vara do Trabalho de São João dos Patos somente passará a integrar o contrato e cobrada pela CONTRATADA, quando da efetiva prestação do serviço em velocidade igual ou superior a 2 Mbps.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo do Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação ou seu substituto legal, nas ausências e impedimentos do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único – E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 16 de junho de 2015.

**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
DESEMBARGADOR-PRESIDENTE
TRT- 16ª Região**

**IVANILDE ROSA BEZERRA
TELEMAR NORTE LESTE S.A**

**MICHELE FERNANDES BORGES
TELEMAR NORTE LESTE S.A**

	PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA	25 ANOS TRT16
---	---	--

Testemunhas:

1- *Acirferdes* 2- *[Assinatura]*
 Identificação N.º 30816477 Identificação N.º 30816923

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
 DESEMBARGADOR-PRESIDENTE
 TRT-16ª Região

[Assinatura]
 IVANILDE ROSA REZENDE
 TELMAR NORTE LESTE S.A.
[Assinatura]
 MICHELLE FERNANDES BORGES
 TELMAR NORTE LESTE S.A.

[Assinatura]